



**MARECHAL
DEODORO**

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, a pedido da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **CHRYSTHIAN BERNARDES PEREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 184645, lotado na secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para a função de “**Gestor Contratual**”, do **CONTRATO Nº 0801.001/2019** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e a Empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**.

Art. 2º– O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando,



MARECHAL
DEODORO

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Contabilidade, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e



MARECHAL
DEODORO

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

XIV – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Primeiro – Mediante dispositivos da Lei Municipal n° 1.448 de 17 de junho de 2022, que altera a Lei Municipal n° 1.357 de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta de Marechal Deodoro, foi criado o Departamento de Serviços Públicos na estrutura da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, passando a ter a denominação de Secretaria Municipal de Iluminação e Serviço Públicos;

Parágrafo Segundo - Por força do instrumento de Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0801.001/2019, a Dotação Orçamentaria própria do corrente ano estão programadas na classificação vinculada à Secretaria Municipal de Iluminação e Serviço Públicos;

Parágrafo Terceiro – Para garantir um melhor acompanhamento e celeridade nas atividades relacionadas a Gestão do Contrato n° 0801.001/2019, fica mantido a função de “Gestor Contratual”, ao servidor acima mencionado;

Parágrafo Quarto - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marechal Deodoro -AL, 02 de janeiro de 2023


THÉLIO BARRETO

Secretário Municipal de Iluminação Pública e Serviços Públicos


VICTOR DE MEDEIROS ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CIÊNCIA DO SERVIDOR:

Eu, **CHRYPSTHIAN BERNARDES PEREIRA DE ALMEIDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Matrícula n° 184645